



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 254 - GP/TCU

Brasília, 16 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho para ciência de Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 667/2024, prolatado pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Ordinária de 10/4/2024 ao apreciar, nos autos do TC-036.751/2018-9, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, Pedido de Reexame relatado pelo Ministro João Augusto Ribeiro Nardes e interposto contra o Acórdão 208/2020-TCU-Plenário.

Esclareço que o mencionado processo trata e auditoria operacional voltada à análise do processo de decisão de retomada das obras da Usina Termonuclear (UTN) de Angra 3, ocorrido em 2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam o Acórdão, ora encaminhado, estão disponíveis para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal JOSÉ PRIANTE
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 667/2024 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 036.751/2018-9.
- 1.1. Apenso: TC 035.180/2020-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria).
3. Recorrente: Eletrobras Termonuclear S/A – Eletronuclear (42.540.211/0001-67).
4. Unidades Jurisdicionadas: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras); Eletrobrás Termonuclear S/A (Eletronuclear); Ministério de Minas e Energia.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos) e Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica).
8. Representação legal: Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), entre outros, representando a Eletronuclear.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional em que, nesta fase processual, é apreciado pedido de reexame interposto por Eletrobrás Termonuclear S/A (Eletronuclear) contra o Acórdão 208/2020-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do presente pedido de reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. tornar sem efeito, de ofício, o subitem 9.2.6 do Acórdão 208/2020-TCU-Plenário;
- 9.3. reformar, de ofício, o subitem 9.4.1 do Acórdão 4.529/2020-TCU-Plenário, de modo que passe a constar a seguinte redação:

“9.4.1. formalize a conclusão de avaliação sobre excludente de responsabilidade, solicitando as informações necessárias ao MME, ainda que tal análise não seja considerada para balizar eventual novo contrato de comercialização a ser celebrado, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, da Lei 14.120/2021”;

9.4. determinar à AudElétrica que o monitoramento das medidas adotadas para atender aos subitens 9.1, 9.2.2 a 9.2.8 (inclusive subitens) e 9.4 a 9.7 do Acórdão 208/2020-TCU-Plenário, com redação alterada pelos Acórdãos 4.529/2020-TCU-Plenário e 485/2021-TCU-Plenário, se dê no processo que será autuado para monitoramento das deliberações adotadas no TC 047.400/2020-0, sob relatoria do Ministro Jorge Oliveira, nos termos do art. 35 da Resolução TCU 259/2014 e do art. 11 da Resolução TCU 346/2022;

- 9.5. dar ciência desta decisão aos órgãos e entidades a seguir relacionados:
 - 9.5.1. Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras);
 - 9.5.2. Eletrobras Termonuclear S/A (Eletronuclear);
 - 9.5.3. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);
 - 9.5.4. Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
 - 9.5.5. Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);
 - 9.5.6. Ministério da Fazenda;
 - 9.5.7. Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputado;
 - 9.5.8. à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados;
 - 9.5.9. à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização do Senado Federal (CMA);
 - 9.5.10. ao Conselho Nacional de Política Energética;

- 9.5.11. ao Ministério de Minas e Energia;
- 9.5.12. ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos;
- 9.5.13. à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;
- 9.5.14. à Empresa de Pesquisa Energética;
- 9.5.15. à Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 9.5.16. à Comissão Nacional de Energia Nuclear; e
- 9.5.17. à Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A (ENBpar).

10. Ata nº 14/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/4/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0667-14/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (Revisor), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral